

**PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
INOVES CICLO - 2018**

# **CERTIFICADO**

DE RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, certifica que a iniciativa

## **PROJETO UM SALTO PARA O AMANHÃ – O HABEAS CORPUS COLETIVO DA UNIS-NORTE**

da **Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo**, participou do Ciclo 2018 do Prêmio Inoves, obtendo **67 (sessenta e sete) pontos** na avaliação de seu Relatório de Gestão, sendo reconhecida como concorrente elegível da categoria “Projeto de Resultados – Outros Poderes”.

Vitória - ES, 07 de dezembro de 2018.



**Marília Câmara de Assis**  
Subsecretária de Estado  
de Inovação na Gestão



**Dayse Maria Oslegher Lemos**  
Secretária de Estado de Gestão  
e Recursos Humanos

**LAB.ges**

Laboratório de Inovação na Gestão

Prêmio  
**INOVES**  
Ciclo 2018

**GOVERNO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**  
Secretaria de Gestão e  
Recursos Humanos





**PRÊMIO INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA  
DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Relatório de Notas por Critério de Avaliação  
e Pontuação Final obtida pelo Projeto no Ciclo 2018



CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
1. Caráter Inovador	5	3
2. Relevância Social	5	4
3. Desenvolvimento de Parcerias	1	2
4. Utilização Eficiente dos Recursos Públicos	1	3
5. Efetividade dos Resultados	3	4
6. Grau de Sustentabilidade	1	1
7. Grau de Replicabilidade	1	3
8. Participação dos Beneficiários	3	3
9. Mecanismo de Transparência e Controle Social	1	2
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>Pontuação Final</b>	
<b>Classificação: Concorrente Elegível</b>	<b>67</b>	

**Equipe:**

Adriana Peres Marques dos Santos  
Camila Dória Ferreira  
**Hugo Fernandes Matias (coordenador)**  
Karina de Souza Silveira Ferreira  
Paulo Antônio Coelho dos Santos

**Nome da iniciativa e instituição:**

**PROJETO UM SALTO PARA O AMANHÃ – O HABEAS CORPUS  
COLETIVO DA UNIS-NORTE**

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

**Comentários:**

1. O Instrumento do projeto HC Coletivo não é novo, já foi aplicado em outros contextos (mulheres grávidas, etc.), mas a aplicação dele para reduzir o número de internos em sistema sócio educativo no ES é nova.
2. Alto impacto social, direto na vida dos cidadãos, pois atua em um grande problema social (superlotação das unidades socioeducativas). Apenas não soluciona o problema da superlotação, mas tem impactos relevantes.
3. Parcerias apenas com órgãos públicos.
4. A medida do HC Coletivo, estabeleceu a busca por distribuir o excedente de jovens em outras unidades, além de incluir outras medidas punitivas para além da prisão.
5. Não há referência quanto à eficácia das práticas no que tange reincidência ou ressocialização dos internos.
6. Bastante difícil avaliar quando o risco de replicação desta medida pode ter um efeito direto na propagação da sensação de impunidade já presente na sociedade em geral.
7. Uma vez que a decisão foi tomada pelo supremo, acredito que basta vontade para replicação.
8. Acompanhamento e participação são coisas diferentes. Infelizmente, neste caso, não vejo como poderia haver maior participação por se tratar de decisão judicial.
9. Não houve novidade do que já é realizado por lei e de praxis.

Para validação dos Certificados do Prêmio Inoves – Ciclo 2018, visite o site do Programa no endereço [inoves.es.gov.br](http://inoves.es.gov.br)